

Porto de Mós em Tempos Medievais

Saul António Gomes¹

Universidade de Coimbra – C. H. S. C.

1 – A fundação de Porto de Mós tem vindo a ser encarada, nos últimos lustros, de modo em geral pouco informado do ponto de vista da crítica das fontes históricas pertinentes. Na verdade, alguma historiografia regional regista as longínquas origens pré-históricas e romanas de Porto de Mós, para concluir, apressadamente, pela afirmação da conquista da vila aos Mouros por D. Afonso Henriques em data imprecisa².

Esta perspectiva confunde a questão da ocupação arqueológica do território portomosense com a da emergência medieval do lugar, vila e concelho.

¹ Do Instituto de Paleografia e Diplomática da Faculdade de Letras de Coimbra. Membro do Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra. Colaborador do Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa.

² Como obras mais relevantes e seguras de iniciação à história medieval de Porto de Mós, citaremos: Alfredo de Matos, *A Comarca de Porto de Mós*, Lisboa, 1956; Luciano Justo Ramos, *Castelo de Porto de Mós. Estudo Histórico*, Leiria, Comissão Regional de Turismo de Leiria, 1971; para além da minha monografia *Porto de Mós Medieval (Breves subsídios documentais para o seu conhecimento)*, Porto de Mós, Câmara Municipal de Porto de Mós, 1985. Doravante, contudo, a obra mais significativa para o assunto em causa, passa a ser a nossa *Porto de Mós. Colectânea Documental e Histórica. Séculos XII a XIX*, Porto de Mós, Câmara Municipal de Porto de Mós, 2005.

Não há qualquer dúvida, naturalmente, quanto à presença do Homem nestas paragens nos tempos pré-históricos paleolíticos, neolíticos e mesmo nos que lhe sucederam. Mas essa realidade antecede a da existência de Porto de Mós.

A própria presença romana, nesta zona, tinha como epicentro a desaparecida urbe de Collipo, edificada nas imediações da actual cidade de Leiria, de cujo espólio se encontraram, no castelo de Porto de Mós, algumas lápides epigrafadas e anepígrafas integradas em edificações modernas ou mais contemporâneas. Trata-se de um caso claro de aproveitamento de materiais de construções abandonadas ou caídas em ruína para levantamento de novos aparelhos edificados. Collipo serviu, particularmente nos tempos medievos, como pedreira de abastecimento de importantes monumentos da região, como se verifica facilmente no castelo de Leiria e, como escrevemos, no de Porto de Mós, bem como nalgumas capelas e igrejas oriundas do mencionado período.

É muito significativo, ainda, que as escavações arqueológicas realizadas há alguns anos no castelo desta vila de Porto de Mós tenham permitido verificar uma cronologia de ocupação sequencial e estrutural do sítio que não recua além dos séculos medievos. Os materiais romanos evidenciados nos embasamentos de torres e de muros da fortaleza confirmam justamente a asserção antes enunciada quanto à sua origem e proveniência coliponenses. Trata-se de materiais deslocados do seu lugar de origem.

Por outro lado, a ausência de vestígios materiais muçulmanos anteriores aos séculos XII e XIII confirma a leitura por nós proposta acerca da fundação de Porto de Mós somente em tempos afonsinos³. Neste ponto, haverá que considerar a toponímia regional na qual se detecta um número, não muito elevado, mas ainda assim significativo, de etimologias arabizadas, casos de Alcaria, eventualmente Alvados (muitas vezes grafado “Albardos”) e dos vários Alqueidões do actual Concelho, entre alguns outros, e suas terras circunvizinhas.

³ Seja-nos lícito remeter, em ordem a um aprofundamento desta leitura, para a citada obra *Porto de Mós. Colectânea Histórica e Documental. Séculos XII a XIX*, Porto de Mós, Câmara Municipal de Porto de Mós, 2005, pp. 21-34.

São elementos que se localizam essencialmente na área serrana do território, aquela na qual se poderá aceitar a ocupação por comunidades agropastoris, eventualmente mais pastoris do que agrícolas, em tempos anteriores à Centúria undecentista. Mas esta leitura precisa de ser confrontada com o facto de ser uma toponímia só tradiamente afluada na documentação que permite cartografar diacronicamente o povoamento local. Em boa verdade, ela poderá resultar, e as circunstâncias históricas contextualizadoras e estruturantes para aí apontam, da organização de um povoamento mais tardio e comandado já pelos cavaleiros cristãos e demais senhorios económicos do território⁴.

Pesados os dados apontados, contudo, poderemos defender que Porto de Mós nasce fundamentalmente na sequência do processo de dilatação do território cristão encabeçado por D. Afonso Henriques, o qual teve, no ano de 1135, com o início da edificação do castelo de Leiria e a consequente fundação do burgo leirenense, o seu momento de arranque. No Foral de Leiria de 1142 – data que, registemo-lo, mesmo depois de toda a crítica diplomática a que o sujeitou o eminente historiador Rui de Azevedo, merece aceitação – ou melhor, na cláusula de delimitação do território daquele município, interpolada um pouco mais tarde, mas necessariamente antes de 1153, verifica-se a inclusão da área territorial do que viria a ser, pouco depois, o alfoz dos Concelhos de Ourém e de Porto de Mós⁵.

Porto de Mós, como Ourém⁶, nasce desta relação centrípeta do território meridional leiriense com o seu castelo e pólo gravitacional e gestor da organização da ocupação e exploração social, económica e política do território

⁴ Registemos que a leitura histórica de um passado árabe dominador no território alto-estremenho tem tido os seus defensores, posto que as fontes documentais, cristãs ou árabes, não existam para o afirmar, bem assim os estudos arqueológicos até ao momento desenvolvidos. Cf. S. A. Gomes, *Introdução à História do Castelo de Leiria*, Leiria, 2.^a edição revista e ampliada, Câmara Municipal de Leiria, 2004, pp. 12, 21-36.

⁵ *Porto de Mós...*, Doc. 1.

⁶ Vd. Joaquim Veríssimo Serrão, “Ourém: breve notícia histórica”, in *Ourém na viragem do Milénio* (Dir. Rui Gonçalves Guedes), Ourém, Câmara Municipal de Ourém, 2001, pp. 15-38; S. A. Gomes, “O Condado de Ourém em tempos medievais”, in *D. Afonso, 4.º Conde de Ourém e sua Época. Congresso Histórico. Ourém, 6 a 8 Novembro 2003. Actas*, (Coord. Carlos Ascenso André), Ourém, Câmara Municipal de Ourém, 2004, pp. 93-156.

da bacia hidrográfica dos Rios Lis e Lena. O lugar de Porto de Mós, no entanto não aflora de imediato nos textos documentais mais remotos.

Antes da primeira menção ao “Porto das Mós”, aparecem referências claras aos lugares de Ataíja, Mendiga, Alvados e Minde, registados na mencionada cláusula interpolada depois de 1142 e antes de 1153, no primeiro Foral de Leiria. Juntas com elas, ainda, citam-se os topónimos de Alcobaça, Fonte de Soão, Fonte de Assentiz, Ourém, Antas, Litém, Cabrunças, Cortiço, Sobreiro de Bramiro, Louriçal, Cornaga, Ervedosa e Cornegainha⁷.

Na carta de confirmação do Couto de Alcobaça aos Monges Brancos, de 8 de Abril de 1153, registam-se os lugares de Leiria, Óbidos, Ataíja, Alcobaça, Foz de Selir (Atouguia), Furadoiro (nas imediações da Mendiga), Garganta de Ulmos, Aljubarrota, Andão, Cós, Melva, Pataias, Pederneira e Moel⁸. Esta realidade permite verificar como o território, hoje designado de alto-estremenho, começava a ser dominado e ocupado, ficando bem indiciada a aproximação da orla marítima e, necessariamente, a relevância económica do Atlântico nesse primitivo povoamento, bem como a ocupação das terras percorridas por veios fluviais (Alcoa, Baça, Furadoiro, Andão, Cós, Melva) de significados hídricos naturalmente diferenciados entre si.

A carta de ampliação do Couto de Alcobaça, de 1183, cuja autenticidade histórica é justificável, logo confirmada por bula apostólica de 1184, continua a evidenciar o adensamento da rede de ocupação do território regional. Para além dos topónimos e hidrónimos antes enunciados, agora acrescentam-se-lhes os nomes de Almafala, Lagoa de Gonçalo Dias, Fonte do Freixo ou Fraxino, Fonte de Martim de Seia, Alpedriz, Saião ou Soão. A maior novidade, nesta matéria, é a aparição, pela primeira vez, do nome “Porto de Mós”, mencionado a propósito daquela, citamos, “*stratam publicam que dicitur de Taygia per quam uenitur ad lacunam que dicitur de Gonsaluo Diaz contra Portus de Molis*”⁹.

Nos alvares da década de 1180, portanto, já Porto de Mós era povoação afirmada e com termo certo, com o qual lindava uma parte das fronteiras

⁷ Porto de Mós..., Doc. 1.

⁸ Porto de Mós..., Docs. 2 e 3.

⁹ Porto de Mós..., Doc. 4 e 5.

do Couto dos Monges do hábito de S. Bernardo. Os antigos cronistas que escreveram sobre o reinado de D. Afonso Henriques assinalam incursões almóadas junto a Porto de Mós em 1178 e, na Serra da Mendiga, por 1180. Tais acontecimentos, em geral aceites pela historiografia contemporânea, atestam não somente a existência de uma fortificação ou castelo em Porto de Mós, como dão o mote para a historicidade de um alcaide-mor local que a tradição oral, desde muito cedo, insiste em nomear como D. Fuas Roupinho, o primeiro alcaide da vila¹⁰.

A questão da historicidade de D. Fuas Roupinho encontra-se, em nosso entender, devidamente esclarecida nas páginas que lhe dedicou a historiadora Fernanda Espinosa¹¹. Como ela escreveu, não se encontra na tradição diplomática da chancelaria de D. Afonso Henriques o nome de Fuas Roupinho, mas ele deverá corresponder a uma heteronomia popular de uma outra personagem histórica (decerto um cavaleiro ou cruzado de origem estrangeira) que efectivamente comandou o castelo portomosense e que parece ter assumido algum papel em termos de organização de uma primeira armada marítima ao serviço do dito monarca.

A lenda popular de D. Fuas Roupinho e a sua localização espacial na geografia do espaço portomosense e da parte ocidental do território hoje do Concelho da Nazaré, antigamente dominado pela povoação piscatória da Pederneira, incorpora elementos de natureza histórica, antropológica e religioso-simbólica. A historicidade deriva do palco geográfico concreto em que evolui toda a “lenda”, conhecidas que são as proximidades e inter-relações, detectáveis já nos séculos medievais, entre portomosenses e antigos pederneirenses. Registemos que o próprio Santuário de Nossa Senhora da Nazaré emerge num contexto de cultos de peregrinação e de circuitos cruzadísticos hierosolomitano que encontravam naquele promontório, à semelhança de outros casos europeus, um ponto de referência por excelência. É nesse sedimento da lenda que deveremos integrar o ciclo hagiográfico e

¹⁰ *Porto de Mós...*, p. 29.

¹¹ “Da actividade marítima portuguesa na primeira dinastia” e “Roupinho (Fuas)”, in *Escritos Históricos*, Porto, Porto Editora, 1972, pp. 37-134 e 215-218.

pietista que faz recuar a origem do culto nazareno aos tempos de D. Rodrigo, o último rei dos Visigodos, por cujos pecados se perdera a *Hispania*.

De um ponto de vista antropológico e religioso-simbólico, a lenda de D. Fuas Roupinho, incorporando um segundo e mais tardio segmento de foro literário na “historicidade nazarena”, que é a do famoso “milagre”, relaciona esta peça com a literatura hagiográfica dos milagres marianos, zelosamente compilados no próprio *scriptorium* alcobaciano, bem assim, num registo já mais complexo e erudito, com a tradição europeia do mito de Fausto e da questão da devoção arqui-angélica micalense e da sua concepção, particularmente viva entre os fiéis dos tempos medievais, como arcanjo da boa morte e do pesar das almas, no fundo, a de juiz do bem e do mal¹².

Por 1180, como vimos, já Porto de Mós teria termo próprio. Uma carta de D. Sancho I, de entre 1185 e 1211, alude aos concelhos cujas fronteiras lindavam com o Couto de Alcobaça. Ora, como se sabe, Porto de Mós foi e é ainda um dos concelhos com maior área de “fronteira” com os antigos coutos alcobacenses. É de aceitar, por isso, que um dos concelhos em causa, neste documento de Sancho I, fosse justamente o de Porto de Mós¹³. A bula *Cum venerabilis*, de Inocêncio III, datada de 20 de Maio de 1216, enuncia as “*eclesii castrorum Aureno, Thomar, Portu Molarum, Obidos, Sanctareno, Alkaneto et Turibus Novis*”, para além de reafirmar os “*terminis (...) a Portu Molarum et ab Aureno...*”¹⁴.

Não podem, portanto, restar quaisquer dúvidas acerca da afirmação de Porto de Mós como povoação com termo próprio já no último terço do século XII, registando uma evolução *pari passu* com Ourém, do qual se conhece a primeira carta de foral datada de Março de 1180. Ao que tudo indica, Porto de Mós não recebeu idêntica carta foraleira, na qual se detecta uma estrutura jurídica que recorda o clausulado estatuído no padrão foralengo de Coimbra de 1111 e de Leiria de 1142. Pouco depois, contudo, vemos

¹² Vd. S. A. Gomes, “Temas e Problemas Sobre Porto de Mós Medieval. A Propósito da História Oral Local”, in *Leiria-Fátima. Órgão Oficial da Diocese*, Ano III, N.º 7, Jan.º -Abril 1995, pp. 45-60.

¹³ *Porto de Mós...*, Doc. 6.

¹⁴ *Porto de Mós...*, Doc. 12.

Leiria a receber, em 1195, um novo texto foralengo, inspirado no modelo dos forais de Santarém/Coimbra/Lisboa de 1179¹⁵. Estes diplomas devem ter norteado o essencial da orgânica jurídico-institucional de Porto de Mós até que, em 1305, D. Dinis entendeu promulgar uma carta de foral actualizada pela qual se recompôs todo o quadro de relações político-institucionais entre a Coroa e o Município¹⁶.

Cumpre, no termo desta avaliação da questão da fundação de Porto de Mós, considerar, ainda, a precocidade da afirmação de algumas aldeias do termo portomosense. Tais lugares são Minde, Mendiga e Alvados a que se juntará, posto que com aparição mais tardia, Serro Ventoso. Em cada uma delas se instalou uma albergaria, facto que denuncia a sua localização junto de vias de comunicação de elevada utilização social. A Albergaria de Minde poderá corresponder àquela homónima mencionada no testamento do rei D. Sancho I, de 1210, aí agraciada com a doação de cem morabitanos¹⁷.

D. Afonso II sistematizou mais eficazmente a rede “assistencial” aos viajantes da região portomosense ao conceder privilégios, em 1215, às Albergarias da Mendiga e de Minde¹⁸. Estas cartas de privilégio elucidam muito claramente um dos sistemas de povoamento seguidos na colonização deste território. No caso da Albergaria da Mendiga, esta era encabeçada por uma tal D. Aldonça e cinco filhos. A eles cumpriria povoarem o lugar, fundando casais até ao máximo de quinze unidades, os quais deveriam ser permanentemente habitados sendo que os seus residentes, que não poderiam ser homens foreiros ao rei, ficariam isentos do pagamento de jugada¹⁹. Os mesmos pressupostos aplicavam-se à Albergaria de Minde, encabeçada por um D. David, ao qual cumpria também promover o povoamento do lugar até um máximo de quinze casais²⁰.

¹⁵ Sobre este tipo de Foral, leia-se o estudo interpretativo de Maria Helena da Cruz Coelho, “A Propósito do Foral de Coimbra de 1179”, Homens, *Espaços e Poderes. Séculos XI-XVI. I – Notas do viver social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 105-120.

¹⁶ *Porto de Mós...*, Doc. 62.

¹⁷ *Porto de Mós...*, Doc. 9.

¹⁸ *Porto de Mós...*, Docs. 10 e 11.

¹⁹ *Porto de Mós...*, Doc. 10.

²⁰ *Porto de Mós...*, Doc. 11.

Mendiga e Minde atestam pontos viários estruturantes em toda a economia portomosense medieva. A Mendiga garantia auxílio aos que viajavam no sentido Sul-Norte, lindando com o limite do Couto monástico alcobacense, mas sem terem de nele penetrar. Minde, por seu turno, localizado na encosta nascente da Serra de Aire, garantia apoio aos que, vindos de terras orientais (Santarém–Torres Novas–Alcanena) procuravam acercar-se de destinos costeiros ou ocidentais.

Para além destas duas unidades de apoio à circulação de homens e produtos dentro do alfoz portomosense, sabemos que existiram outras albergarias como a do Espírito Santo, junto à vila, mencionada em documento de 1297²¹, e a de Serro Ventoso, privilegiada pelo rei D. Pedro I no ano de 1360²².

Este cruzamento de vias, polarizado no próprio burgo acastelado portomosense, estabelecendo ligações vitais entre o País tagano e o costeiro atlântico, por um lado, e as cidades e vilas do Sul com a área setentrional de Leiria-Pombal/Louriçal-Coimbra, por outro, explica em boa parte a vocação histórica de Porto de Mós como nó viário plural. Não é sem justificação, aliás, que verificamos a existência de numerosos actos notariais, lavrados nos cartórios dos tabeliães portomosenses, por gentes de fora do Concelho, posto que de passagem por ele. A própria Abadia de Alcobaça requisitava frequentemente o serviço destes amanuenses de Porto de Mós, solicitando-os para a execução de públicas-formas ou, mesmo, para registo de actos de defesa dos direitos jurisdicionais desse Claustro²³. Não foi gratuitamente, ainda, que o exército português, aquando da batalha de 14 de Agosto de 1385, acampou junto desta vila, daqui partindo para o campo de S. Jorge, onde interceptou as tropas do rei castelhano²⁴.

Parece-nos, por outro lado, muito revelador o facto de ter sido justamente junto da Mendiga que a Ordem do Hospital recebeu um avultado património rústico, o qual transferiu para a Abadia de Alcobaça no ano de 1230²⁵.

²¹ *Porto de Mós...*, Doc. 57.

²² *Porto de Mós...*, Doc. 115.

²³ *Porto de Mós...*, Docs. 48, 49, 50, 77a e 78.

²⁴ *Porto de Mós...*, p. 42.

²⁵ *Porto de Mós...*, Doc. 15.

Como se sabe, se é certo que esta Ordem Militar se instala em Porto de Mós na sequência de algum mérito de combate a razias muçulmanas, talvez as de 1178-1180, a verdade é também que os Hospitalários aqui passam a assumir, ao menos durante algum tempo, uma função social de apoio aos viajantes e à criação de condições de segurança nos principais eixos viários da região, combatendo o banditismo e grupos de salteadores que apossavam tais caminhos.

A Serra da Mendiga, muito precisamente, foi uma das áreas que mais sofreu com este problema. D. Dinis, por exemplo, é recordado na sua crónica, entre muitas outras coisas, pelo facto de ter mandado enforcar numerosos salteadores que infestavam esta Serra bem como as imediações de Alpedriz. Lembremos, aliás, que a própria Abadia de Alcobaça deu, frequentemente, sinais do seu incómodo perante este fenómeno social cujos protagonistas, muitas vezes, recorriam ao facto das suas terras serem coutadas para aí encontrarem asilo²⁶.

2 – Porto de Mós era, como ainda é nos nossos dias, um território suficientemente rico em recursos naturais para provocar a atenção e mesmo cobiça dos grandes senhores medievos. Nem sempre, contudo, tal realidade perpassa na documentação que elucida o passado deste concelho.

Na verdade, encontramos nela, frequentemente, a ideia da pobreza das gentes, dos lugares e das culturas agrícolas. É essa imagem que se afirma, por exemplo, na abertura da carta enviada a D. Duarte pelo seu “astrólogo”, cerca de 1433-38²⁷, como é ela mesma, ainda, que será reiterada nas páginas do Autor da descrição da fundação do Convento do Bom Jesus, na Vila, cerca de 1693²⁸.

²⁶ *Porto de Mós...*, pp. 34-41.

²⁷ *Livro dos Conselhos de El-Rei D. Duarte. (Livro da Cartuxa). Edição Diplomática* (Cura João José Alves Dias), Lisboa, Estampa, 1982, pp. 204-205.

²⁸ *Porto de Mós...*, p. 11 e Doc. 452.

Tal ideia, contudo, tem de ser confrontada com o estudo da realidade histórica profunda portomosense, o qual permite um olhar diferente e bem mais complexo do que normalmente certos “slogans” deixam transparecer. Na verdade, e para tempos medievais, são diversas e substanciais as fontes de riqueza de Porto de Mós. Em primeiro lugar, por exemplo, devemos reconhecer a rica fecundidade das suas terras aluvionares, desde logo no entorno imediato da vila, como ainda, muito em especial, no seu flanco ocidental, cujo epicentro mais relevante seria encabeçado pela aldeia do Juncal e suas satélites, multiplicando-se, nessa área, as azenhas, as noras, os lagares e adegas indicando a relevância da produção de cereais, vinho e frutas. Mas também na zona serrana de Alcaria, Mendiga, Arrimal, Serro Ventoso e Alqueidão da Serra, se encontravam alguns vales apetecíveis, permitindo uma agricultura, especialmente nos socacos de sopé das serras, mais de sequeiro, ainda que sempre caracterizada pelo coberto dos seus bosques e florestas, pela disponibilidade de caça miúda e grossa, pela predisposição desses terrenos de encostas declivosas para a criação agro-pecuária, a que se associava uma vocação natural para a produção de azeite, tudo isso tornando tais paisagens igualmente apetecidas e sempre indispensáveis à economia doméstica e mercantil da sociedade medieva.

Para além disso, a riqueza do subsolo, especialmente pelos seus tufo calcários (de que o étimo arabizado *alqueidam* ou *alqueidane* é indicador) e barreiras argilosas, eventualmente, já então, o próprio ferro, tornavam Porto de Mós num lugar demasiado importante de um ponto de vista de recursos de matérias-primas para poder ser ignorado. Não esqueçamos, ainda, a condição de Porto de Mós se integrar no complexo de povoamento encabeçado por Leiria e do facto de ambas as terras partilharem uma bacia hidrográfica comum.

Não admira, assim sendo, que o Mosteiro de Alcobaça se tenha revelado como o mais ambicioso dos grandes proprietários que procuraram instalar-se, desde cedo, no termo portomosense. Ultrapassada a organização essencial do couto abacial, os Monges Brancos tinham, no último terço do século XII, possibilidade e meios para expandirem o seu senhorio a territórios exteriores ao próprio couto. Porto de Mós, como temos visto, era uma das terras mais vizinhas e, por isso, tornou-se alvo apetecido dos investimentos dos Cistercienses.

Em 1219, Pêro Sinal e sua mulher, Maria Gonçalves, vendem a esta Abadia, pela elevada soma de cinquenta morabitinos, as casas que tinham junto à igreja de Santa Maria desta vila²⁹. Elas terão constituído o núcleo da celeiraria local do Mosteiro. Na verdade, estas “*domos*” poderão corresponder às “*domos de Portu Molarum*” que o papa Honório III, em Dezembro de 1221, toma, com todos os demais bens da Abacial, debaixo da protecção da Santa Sé³⁰.

A composição do património dos Monges alcobacenses em Porto de Mós estruturava-se de forma muito eficaz. Em Maio de 1230, como se referiu, é a vez da Ordem do Hospital entregar a Alcobaça tudo o que aqui tinha, mencionando-se as “*domos, vineas, ortos, hereditates et omnes alias possessiones et omnia alia bona tam mobilia quam immobilia*”, com excepção da casa que fora de Gomes Mendes Barreta, com um figueiredo junto dela³¹.

Testemunharam este acto, o já referido Pêro Sinal e João Eanes Lebreu, “*laicis de Portu Molarum*”, ou seja, leigos e vizinhos de Porto de Mós, decerto proprietários locais, “burgueses”, como sucedia com Pêro Sinal, investidos nalguma função de representatividade institucional que interessava aos Cistercienses cultivar³².

A oligarquia local contava, no seu seio, com alguns cavaleiros de Leiria. É o caso do rico Estêvão Soares, *miles* daquela urbe, mas também beneficiário de casas situadas à Figueira Velha, na cidade de Coimbra, propriedade do Mosteiro de Alcobaça, antes de 1250³³. Neste ano, este Cavaleiro entrega à Abadia estremenha duas courelas situadas na Almuinha de S. Pedro de Porto de Mós, mais três morabitinos da moeda cunhada em Coimbra, a título de satisfação de dívida para com os Monges³⁴. Em 1259, encontramos Soeiro Eanes e sua mulher, Urraca Peres, a fazerem doação da herdade do

²⁹ *Porto de Mós...*, Doc. 13.

³⁰ *Porto de Mós...*, Doc. 14.

³¹ *Porto de Mós...*, Doc. 15.

³² *Porto de Mós...*, Doc. 15.

³³ *Porto de Mós...*, Doc. 19.

³⁴ *Porto de Mós...*, Doc. 19.

Andão (ou Andam), reservado o usufruto da mesma em vida dos doadores, ao Mosteiro alcobaciano, a fim de poderem ser participantes nos benefícios espirituais da Ordem³⁵.

Alcobaça procura gerir muito zelosamente o património acumulado em terras portomosenses. Em 1260, contrata a plantação de vinha nalgumas suas almuinhas junto de Santa Maria de Porto de Mós³⁶ e, em 1262, procede à elaboração do inventário dos seus bens no concelho e vizinhanças deste, num total de quarenta e duas unidades de exploração entre prédios rústicos e urbanos. Bens que se dispersavam pela vila e sua várzea, pelo Carrascal junto a S. Miguel, pelas Almuinhas e, depois, pelas imediações de Alvados, Lagoa, Alcanada, Freixeeira, Furadouro, Arrife, Mendiga, Minde, Rama, Rio Seco, Tojal, Ribeira, Fúrnea, Peneda, Andão ou Andam, Várzea de Andão, Azambujeira, Charneca do Juncal, Juncal, Andainho, Sobral e outras terras e herdades já na área de Aljubarrota-Cós-Castanheira, numa zona de fronteira concelhia que viria a motivar, mais tarde, alguns importantes conflitos jurisdicionais³⁷.

O Rei detinha direitos de padroado nas igrejas locais. Em 1230 menciona-se já a igreja de S. Pedro³⁸ e, em 1233, temos o testemunho da existência das três igrejas colegiais que acompanharão toda a história da vila: Santa Maria, S. João e S. Pedro³⁹. Igrejas que, naturalmente, remontam a tempos significativamente anteriores à quarta década de Duzentos, sendo de admitir que, à semelhança do que se verificara em Leiria, já fossem paroquiais consolidadas à roda de 1200.

É possível admitir que Santa Maria de Porto de Mós fosse sede de arciprestado nessa época⁴⁰, o que, a confirmar-se, atesta a capacidade do clero local em protagonizar uma unidade canónica de administração de inegável alcance regional. Igrejas ricas e de rendas nada desprezíveis, alvo de

³⁵ *Porto de Mós...*, Doc. 24.

³⁶ *Porto de Mós...*, Doc. 26.

³⁷ *Porto de Mós...*, Doc. 27.

³⁸ *Porto de Mós...*, Doc. 16.

³⁹ *Porto de Mós...*, Doc. 17.

⁴⁰ *Porto de Mós...*, Doc. 17.

súplicas pontifícias frequentes por parte de candidatos a tais benefícios ou da colação de protegidos régios⁴¹.

Estas três Colegiadas, com um corpo de servidores de cerca de 16 a 18 clérigos, centralizaram, até à época quinhentista, toda a administração eclesiástica e espiritual do termo portomosense. Esta centralidade urbana das sedes de freguesia é, em tempos medievos, como o demonstram os casos vizinhos de Leiria e Ourém (estes, contudo, com cinco e quatro colegiais, respectivamente, logo à volta de 1200, números que revelam o seu maior peso demográfico face a Porto de Mós, situação estrutural, nesta região, durante toda a Idade Média)⁴², entre outros, um indício muito esclarecedor para o conhecimento da forma e da diacronia como se processou a gestão da ocupação e povoamento do território portomosense, organizado *ab initio* a partir, justamente, do núcleo castelão e/ou vila.

A vila era, na verdade, como escrevíamos, muito apetecida pelos Monges de S. Bernardo. D. Sancho II, em 3 de Janeiro de 1248, em Toledo, integrava Porto de Mós no dote de Alcobaça, abadia onde desejava vir a ser sepultado⁴³. Tal doação, contudo, não seria confirmada por D. Afonso III, que se limitou a ressarcir os Alcobacenses entregando-lhes, em 1255, a renda do padroado na Colegiada de Santa Maria de Porto de Mós⁴⁴, acto prontamente confirmado, no foro espiritual, pelo Bispo de Lisboa D. Aires⁴⁵. Foi este mesmo Prelado que, em 1256, a fim de reforçar a renda do padroado dessa Igreja, determina a extinção de duas porções na Colegial, que contava, até então, com seis benefícios⁴⁶.

Porto de Mós consolidou a sua identidade institucional e política nos primeiros decénios do século XIII. É assim que os juízes da vila propõem, de livre iniciativa, a D. Afonso III, o pagamento das rendas e colecta conce-

⁴¹ *Porto de Mós...*, Doc. 39.

⁴² S. A. Gomes, *Introdução à História do Castelo de Leiria*, cit., pp. 151-170; Luciano Coelho Cristino, "A Colegiadas de Ourém das origens ao século XVII", in *Ourém. Estudos e Documentos*, Ourém, Câmara Municipal de Ourém, 1982, pp. 32-47.

⁴³ *Porto de Mós...*, Doc. 18.

⁴⁴ *Porto de Mós...*, Doc. 20.

⁴⁵ *Porto de Mós...*, Doc. 21.

⁴⁶ *Porto de Mós...*, Doc. 23.

lhias, às terças do ano, no valor de 900 libras anuais⁴⁷. Pouco depois, em 1274, os procuradores do Município irão junto do Monarca, com uma procuração do *concilium* “*factam per suum tabelionem et sigillatam sigilo Concilii eiusdem ville*”, propondo a entrega, pelos direitos reais na Vila, de duas mil libras anuais⁴⁸.

A existência de selo concelhio e de tabelião local, para além dos oficiais judiciais e administrativos, naquele momento, revela categoricamente a consolidação de Porto de Mós como concelho dotado de plena personalidade jurídica, de urbanidade, a qual se verá mais regulamentada com a atribuição, por D. Dinis, do Foral de 1305⁴⁹.

Nessa década, a vila conta com dois cartórios notariais. Em 1290, Diogo Gonçalves e Gomes Lourenço, dois dos mais documentados e activos notários da vila medieval, obrigam-se a entregar à Coroa 15 libras, pela terça da pensão do tabelionado de Porto de Mós⁵⁰. A presença do notariado numa urbe medieva é um indício muito sintomático do crescimento económico local e da dinâmica que os negócios processados entre os vizinhos e os estranhos do concelho, que necessitavam de registo escrito, tinham atingido.

A partir do reinado de D. Dinis, Porto de Mós enceta um longo período histórico como vila vocacionada para integrar sucessivas casas senhoriais. É certo que tal situação demonstra a importância da vila como moeda de dotação ou de troca numa economia diplomática entre poderes senhoriais muito complexos e fortes.

Data de 1281 a entrega de Porto de Mós, a par de Óbidos e de Abrantes, à casa da rainha D. Isabel⁵¹. O acto seria ampliado e ratificado em 1287, acrescentando-se Sintra ao património da futura Rainha Santa⁵², no qual entravam também Leiria, [Ourém], Torres Novas, Atouguia e Fanga da Fé

⁴⁷ *Porto de Mós...*, Doc. 32.

⁴⁸ *Porto de Mós...*, Doc. 37.

⁴⁹ *Porto de Mós...*, Doc. 62.

⁵⁰ *Porto de Mós...*, Doc. 54.

⁵¹ *Porto de Mós...*, Doc. 43.

⁵² *Porto de Mós...*, Doc. 52.

(Torres Vedras)⁵³, definindo uma ampla e praticamente compacta mancha geográfico-territorial patrimonial desta rainha na Alta-Estremadura.

Quando D. Isabel de Aragão morre, em 1336, Porto de Mós conta já com uma nova e importante célula senhorial, a do Mosteiro de Santa Clara de Coimbra, para cuja dotação aquela rainha procedeu a uma política de aquisições de terras na região que o próprio rei D. Afonso IV confirmaria e, até, faria acentuar. Pertencia, por exemplo, a este Mosteiro a “Adega de Santa Clara”, localizada na Rua Direita, freguesia de S. Pedro desta vila, de cuja reconstrução trata em diploma de 1344⁵⁴.

Foi nessa época e nesse contexto, que emergiu em Porto de Mós um destacado oficial régio. Referimo-nos a Lourenço Gomes de Porto de Mós, desembargador de D. Afonso IV e seu meirinho no Couto de Alcobaça, por 1326-1340, no momento de um violentíssimo ataque por parte da Coroa às imunidades e privilégios da poderosa Abadia estremenha⁵⁵. Este Lourenço Gomes de Porto de Mós era, aliás, sobrinho de D. Martim Dade, cónego da Sé de Lisboa⁵⁶, sendo que esta família dos “Dades” foi bastante protegida e engrandecida justamente por D. Isabel de Aragão e, na sua senda, por seu filho e futuro rei.

O século XIV foi claramente um período de desenvolvimento e de afirmação de Porto de Mós no tecido nacional. Isso, naturalmente, apesar das crises económicas, sociais e políticas em que tal Centúria abundou. Se, no primeiro terço de Trezentos, são várias as referências à instalação na vila de estrangeiros residentes, especialmente provençais – de que o caso mais interessante é o do rico clérigo João Miguéis de Acre, sepultado, em capela funerária de seus pais situada na igreja de S. João, à volta de 1323⁵⁷ – já depois de 1348, com a Peste Negra, se torna evidente a crise provocada

⁵³ *Porto de Mós...*, Doc. 64.

⁵⁴ *Porto de Mós...*, Doc. 104.

⁵⁵ Vd. S. A. Gomes, “O Mosteiro de Alcobaça ao Tempo do Rei D. Pedro I”, in *Colóquio “Inês de Castro”*. *Actas. 15 de Janeiro de 2005*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 2005, pp. 47-78.

⁵⁶ *Porto de Mós...*, Doc. 74.

⁵⁷ *Porto de Mós...*, Doc. 71.

pela rarefacção populacional e o conseqüente encarecimento da mão-de-obra agrária e urbana cujos custos não permitiam rentabilizar colheitas e produções artesanais⁵⁸. A população portomosense, contudo, recuperará. Um indício desse crescimento encontra-se no aumento do número de besteiros que o concelho tinha de arrolar, o qual, de uma dezena de homens em finais do século XIII, subirá para dezena e meia cerca de 1421-1422⁵⁹.

Pertenceu ao rei D. Pedro I a iniciativa de doar, em 1357, Porto de Mós a sua Mãe, a rainha D. Beatriz⁶⁰, de cujo governo, neste concelho, nos chegam alguns actos legais bastante reveladores da excepcional capacidade de administração judicial que a caracterizava⁶¹. Em 1361, contudo, D. Pedro I transfere, com acordo de D. Fernando, príncipe herdeiro, Porto de Mós para a casa do Infante D. João, filho do matrimónio real com a infeliz D. Inês de Castro⁶². Seria este, se o destino da História não lhe tivesse reservado outro fim, o mais provável herdeiro e sucessor no trono português aquando da Crise dinástica de 1383-1385. Mas assim não sucedeu.

D. Fernando I, de resto, não parece ter estado muito interessado em respeitar os direitos adquiridos deste seu irmão real. É assim que, em 1367, logo após os cerimoniais fúnebres de seu Pai e a sua entronização, realizados no Mosteiro de Alcobaça, o rei se dirige a Porto de Mós, em cujo castelo estancia algumas semanas, esperando relatórios acerca do estado dos castelos e fortificações do seu Reino em função dos quais poderia avaliar melhor do fazer da guerra e da paz, questão que, segundo Fernão Lopes, mais o preocupava nesse momento. Mas o episódio tem, para nós, o significado maior de vermos D. Fernando a “inaugurar” o seu reinado em terra do infante seu meio-irmão, numa clara afirmação maior da soberania real⁶³.

⁵⁸ *Porto de Mós...*, Doc. 109.

⁵⁹ Vd. A. H. de Oliveira Marques, “A população portuguesa nos fins do séc. XIII”, *Ensaios de História Medieval*, Lisboa, Vega, 1980, pp. 51-92; S. A. Gomes, *Porto de Mós Medieval...*, p. 20.

⁶⁰ *Porto de Mós...*, Doc. 111.

⁶¹ *Porto de Mós...*, Doc. 114.

⁶² *Porto de Mós...*, Doc. 118.

⁶³ *Porto de Mós...*, p. 42.

Entrou, entretanto, Porto de Mós no património do Conde de Ourém, D. João Fernandes Andeiro, ao qual foi retirado, pelo Mestre de Avis, em 15 de Abril de 1384, data em que os direitos de Porto de Mós foram confiados a Fernão Vasques da Rochela⁶⁴, para, poucos dias depois, a 5 de Maio, serem de novo transferidos para Rui Vasques [Micham]⁶⁵ e, uma vez mais, em 10 de Junho do mesmo ano, para Garcia Rodrigues Taborda⁶⁶. A vila de Porto de Mós vê-se, desse modo, elevada a peça activa no xadrez político da Crise dinástica de 1383-1385, ficando bem clara a importância que o mestre de Avis lhe atribuía, a ponto de multiplicar as iniciativas tendentes a segurar Porto de Mós entre os concelhos seus apoiantes, objectivo que não lograria, por exemplo, com a fortificada e tão vizinha Leiria⁶⁷.

Ourém e Porto de Mós acabam por pesar no partido do Mestre de Avis. Em 20 de Agosto de 1385, pouco depois da famosa Batalha Real⁶⁸, D. João I doa Porto de Mós e o Condado de Ourém ao Condestável D. Nuno Álvares Pereira⁶⁹. A integração de Porto de Mós no “condado” ourensense fora já testada no senhorio do Conde Andeiro, como vimos, mas será somente com o Condestável que o concelho, na verdade, tenderá a diluir-se nessa nova entidade administrativa e jurídica que era o “Condado”, realidade perfeitamente adquirida quando, em 1422, D. Nuno Álvares Pereira o transfere para seu neto, D. Afonso⁷⁰.

Foi, contudo, no contexto de nova civilidade cortesã europeia quatrocentista, protagonizada em terras ourensenses e portomosenses, muito particularmente, pelo quarto Conde, D. Afonso, que encontramos, por exemplo, o rei D. Duarte a habitar na histórica vila de D. Fuas, durante algumas semanas

⁶⁴ *Porto de Mós...*, Doc. 128.

⁶⁵ *Porto de Mós...*, Doc. 129.

⁶⁶ *Porto de Mós...*, Doc. 130.

⁶⁷ *Porto de Mós...*, pp. 42 e 45.

⁶⁸ Cf. S. A. Gomes, “A Memória da Batalha Real de 1385”, in *Tempos e História. Comemorações dos 500 Anos do Concelho e Vila da Batalha*, Leiria, Câmara Municipal da Batalha e Magno, 2000, pp. 37-75 [Nova edição, como livro, com o título *A Batalha Real: 14 de Agosto de 1385*, Lisboa, Fundação Batalha de Aljubarrota, 2007]. Para uma revisitação científica, interdisciplinar e actualizada desta Batalha, consulte-se *Aljubarrota Revisitada* (Coord. João Gouveia Monteiro), Coimbra. Imprensa da Universidade, 2001, *passim*.

⁶⁹ *Porto de Mós...*, Doc. 133.

⁷⁰ *Porto de Mós...*, pp. 42 e 45 e Doc. 145.

no início do ano do Senhor de 1438⁷¹. Um ano tremendamente duro, do ponto de vista político, para o rei melancólico e, também, o da sua morte, cujos últimos tempos, como vemos, se ligaram às paisagens portomosenses, então em acentuada transformação arquitectónica urbana e, certamente, muito convidativas à prática da equitação e da caça montada, actividades de lazer particularmente apreciadas por D. Duarte.

Desde essa época, Porto de Mós integrará o património do “Estado de Bragança”, mau grado o episódico retorno ao património da Coroa na fase final do reinado de D. João II⁷². A Casa Condal enobreceu muito, como é sabido, as suas vilas de Ourém e de Porto de Mós⁷³. Já nos finais do século XIV, D. Nuno Álvares Pereira fizera construir, no Campo de S. Jorge, termo de Porto de Mós, uma pequena mas erudita capela memorial no sítio onde estivera a sua bandeira, no dia da Batalha Real de 14 de Agosto de 1385. Desse tempo será, muito provavelmente, a bela imagem em pedra calcária de Santa Maria de Porto de Mós, que se observa no átrio dos Paços do Concelho, bem reveladora da renovação artística que então se fazia sentir em Portugal, tradutora da própria evolução das sensibilidades estético-culturais dos senhores portomosenses, os quais mostram primar pela exigência de uma oferta cultural e artística de elevadíssima qualidade.

O castelo portomosense, por seu turno, beneficia de obras que lhe conferem uma fisionomia mais palaciana em vida do IV Conde de Ourém, D. Afonso, falecido, como se sabe, em 1460. A avaliar pela obra artística ainda hoje visível no pátio do castelo, sobretudo as pilastras e partes de colunas e capitéis compósitos, seguramente da segunda metade de Quinhentos, dadas as suas características estilísticas, o edifício foi então significativamente beneficiado, coincidindo tal feito com os governos dos Duques de Bragança dessa mesma época⁷⁴.

⁷¹ *Porto de Mós...*, p. 51.

⁷² *Porto de Mós...*, Doc. 297.

⁷³ Vd., em geral, os estudos reunidos no livro *D. Afonso, 4.º Conde de Ourém e sua Época. Congresso Histórico. Ourém, 6 a 8 Novembro 2003. Actas*, (Coord. Carlos Ascenso André), Ourém, Câmara Municipal de Ourém, 2004.

⁷⁴ Eventualmente D. Teodósio I (†1563) ou D. João, sexto Duque († 1583) ou, ainda, D. Teodósio II (†1630). Vd. D. António Caetano de Sousa, *História Genealógica da Casa*

Mas o cunho tardo-medieval deste castelo feito palácio condal e ducal permanecerá como marca indelével de um dos períodos de maior grandeza histórica na existência multissecular da estremenha vila de Porto de Mós.

3 – Em Porto de Mós se fixaram algumas famílias estrangeiras evidenciadas pelas fontes medievais. Nos alvares de Trezentos, por exemplo, temos notícia de alguns provençais que passaram a residir nesta vila, caso de Lourenço Prostar, Diogo Manzom e João Pourcel⁷⁵. Por essa mesma época, sensivelmente, datará a instalação na vila de um núcleo familiar, tradicionalmente considerado de origem inglesa, mas, porventura, igualmente oriundo de terras provençais, como foi o dos “Dacre”⁷⁶, fundadores da Capela de S. Bartolomeu, dentro da igreja paroquial de S. João.

A estes “Dacre” se referirá, na nossa leitura, o autor da primeira história do Bispado de Leiria, redigida na década de 1650, escrevendo, justamente, que nessa matriz estava, citamos: “*A capella de S. Bartholomeu, de que foram instituidores uns estrangeiros, inglezes, está da parte da epistola; tem o santo de vulto, e as imagens de S. Miguel e S. Jorge: são administradores d’ella o vigario e beneficiados da mesma egreja; tem as obrigações de que fica dicto n’este capitulo. Da mesma parte estava a capella da pia de baptisar, com grades e fechadura.*”⁷⁷

É ainda nos dois últimos séculos medievos que se assiste ao estabelecimento na vila de mercadores judeus, dando origem a uma interessante comunidade, bastante activa, aliás, no último terço de Quatrocentos, a ponto de nela terem fundado uma sinagoga⁷⁸.

Real Portuguesa, Lisboa, 1739, Vol. VI; Fernando Castello-Branco, “Teodósio I, (D.)” e “Teodósio II (D.)”, *Dicionário de História de Portugal* (Dir. Joel Serão), Porto, Livraria Figueirinhas, s. d. [1992], Vol. VI, pp. 147-150; *Mercês de D. Teodósio II, Duque de Bragança*, Vila Viçosa, Fundação da Casa de Bragança, 1967.

⁷⁵ Saul António Gomes C. da Silva, *Porto de Mós Medieval (Breves subsídios documentais para o seu conhecimento)*, Porto de Mós, Câmara Municipal de Porto de Mós, 1985, p. 19.

⁷⁶ *Porto de Mós...*, Doc. 71.

⁷⁷ *O Couseiro ou Memórias do Bispado de Leiria*, Braga, Typographia Lusitana, 1868, II.ª Parte, Cap.º 25.º (reimpressão de O Mensageiro, Leiria, 1980, pp. 238-239).

⁷⁸ *Porto de Mós...*, Doc. 263.

Saem do seio portomosense alguns clérigos e intelectuais ilustres nesses séculos. No *scriptorium* do Mosteiro de Alcobaça, por exemplo, atestam-se, entre os copistas que aí laboraram em Duzentos, os nomes de Domingos de Porto de Mós⁷⁹ e Serafim de Porto de Mós⁸⁰. Foi igualmente monge da Ordem de Cister, Fr. Rodrigo de Porto de Mós, próximo da Casa Real de D. Afonso V e abade de Santa Maria de Alcobaça no curto período de 1459-1461⁸¹.

Para além da esfera eclesiástica, as elites portomosenses encontraram na Casa Real ou na Casa de Bragança espaços de serviço e de influência que, seguramente, se traduziram na sua ascensão social. O estudo de alguns desses núcleos familiares ou de casos biográficos de portomosenses ilustres, contudo, permanece um desafio em aberto, o qual, futuramente, poderá suscitar a investigação dos historiadores interessados pelo passado medieval desta “forte e nobre”, como a adjectivou Luís de Camões, vila estremenha.

⁷⁹ Copista a que está atribuída, embora como hipótese, a cópia do códice da Biblioteca Nacional de Portugal, Manuscritos Alcobacenses, n.º 268.

⁸⁰ Ao qual é atribuída a cópia do Códice 176 do fundo alcobacense da referida Biblioteca Nacional de Portugal. Veja-se, para ambos os casos e nas descrições pertinentes aos códices citados, o *Inventário dos Códices Alcobacenses*, (Cura António Joaquim Anselmo e Arnaldo F. de Ataíde e Melo), 5 tomos, Lisboa, Biblioteca Nacional de Lisboa, 1930-1932 [Tomo VI (Coord. Aires Nascimento), Lisboa, 1978].

⁸¹ Vd. Fr. Manuel dos Santos, *Alcobaça Illustrada. Noticias e Historia dos Mosteyros e Monges Insignes Cistercienses da Congregaçam de Santa Maria de Alcobaça da Ordem de S. Bernardo nestes Reynos de Portugal e Algarves*, Primeyra Parte, Coimbra, Officina de Bento Seco Ferreira, 1710, pp. 285-286.



Freguesias do Concelho de Porto de Mós